



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 201, DE 2008

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos de convênio.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.13.392.1471.2016 – Manutenção e Promoção de Atividades e Eventos Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$100.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura de crédito adicional, de que trata esta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente da entrada de recursos de convênio celebrado com União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2008.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


IVO CORSIDA SILVA
Vice-Presidente


ADAILTON BORGES AMARO
Secretário